



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

N.1070.01.0003391/2025-92 /2025

### RESOLUÇÃO GMG Nº 104, 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os critérios objetivos de credenciamento e classificação de municípios mineiros, visando à sua qualificação para o recebimento de kits destinados à estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Gabinete Militar do Governador (GMG) e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

**O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso XIV, e art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto Estadual n. 48.710, de 26 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de condicionar as políticas públicas do GMG/CEDEC com critérios objetivos de classificação dos municípios,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução visa regular o credenciamento e classificação de municípios mineiros para o recebimento de kits destinados à estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, bem como nos termos das seguintes normas: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Estadual n. 22.812 de 29 de dezembro de 2017, Decreto Estadual n. 47.622 de 15 de março de 2019, Resolução Seplag n. 37 de 09 de julho de 2010 e Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário firmado entre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e o Ministério Público, através do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP.

Art. 2º – Para fins de definição dos municípios que serão credenciados e classificados, ficam estabelecidos os critérios objetivos de classificação por pontuação, estabelecidos no Anexo Único desta resolução.

Art. 3º – O Edital de Chamamento Público nº 01/2026 disporá sobre o objeto desta resolução.

Art. 4º – Fica criada a Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios, com a seguinte composição:

Número	Nome	Função
140.237-9	Cap PM Roberto da Cruz Miranda	Presidente
144.103-9	2º Sgt PM Rodrigo Macedo	Membro
138.126-8	3º Sgt PM Evandro Mota Rocha	Membro
148.820-4	Cb PM Eliane Gomes da Silva	Membro
1461896-1	SC José Geraldo de Freitas	Membro
1642304-8	SC Lorena Elen da Silva Borges	Membro
597.854-9	SC Adriana Soares Nunes de Queiroz	Membro

§2º A Diretoria de Educação em Proteção e Defesa Civil/CEDEC deverá providenciar o arquivamento digital.

§3º O Coordenador Estadual Adjunto de Defesa Civil deverá cientificar a todos os municípios mineiros, acerca desta resolução, independente da existência de COMPDEC na localidade.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM**  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere a Resolução N. 104, de 06 de abril de 2026)

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINEIROS, VISANDO À SUA QUALIFICAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE KITS DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ord.	Critério	Pontuação
1	O município possui Lei de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)?	10
2	O município possui Decreto ou Portaria regulamentando a Lei de criação da COMPDEC?	10
3	O município possui Lei, Decreto, Portaria ou qualquer outro ato administrativo normativo de nomeação do COMPDEC?	10
4	O município tem COMPDEC com cadastro completo e atualizado no Sistema de Defesa Civil (SDC)?	10
5	Ter agente/servidor designado pelo Município com cadastro ativo e senha de acesso válida ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID)?	10
6	Ter profissional capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), atuando na Administração Pública Municipal, limitado a 2 pessoas.	1 profissional = 5 pontos 2 profissionais = 10 pontos
7	O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ter, no mínimo, Ensino Médio	Ensino Médio completo = 10 pontos
8	Ter instalação física para funcionamento da COMPDEC?	05
9	O município possui Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), atualizado a partir de 1º de janeiro de 2025?	10
10	Ter funcionário público de carreira lotado na COMPDEC	02
11	A Defesa Civil Municipal pode, comprovadamente, ser acionada 24h?	10
12	O município ainda não foi contemplado com Kit/ de Defesa Civil nos Editais 01/2021, 01/2023 e Edital 01/2025	50

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

**PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM**

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 06/04/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132928524** e o código CRC **C061D384**.

**Referência:** Processo nº 1070.01.0003001/2020-64

SEI nº 132928524